DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 11/11/2022 às 08:10:02 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/688a-e861-0046-0179

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.837, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R$ 238.856,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Fonte de Recursos 05–Transferências e Convênios Federais-Vinculados, que serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal, de conformidade com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O referido objeto é no valor total de até R$ 257.474,75 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo que o valor de até R$ 18.618,75 (dezoito mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) já consta inserido no orçamento, cujo objetivo é a "**Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica tipo "CBUQ" e Sinalização Viária"**, (Rua Dona Alexandrina, entre a Rua Manoel Estevão da Silva e Rua Irene Dias Oliveira Clemente e Rua Daniel Pereira Borges – Jardim do Lago) neste Município de Cardoso, através do Contrato de Repasse n° 912580/2021 sendo necessário apenas a inclusão do valor do convênio, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Fonte de Recursos 05–Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 08 de novembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 3.838, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R$ 384.205,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), Fonte de Recursos 05–Transferências e Convênios Federais-Vinculados, que serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal, de conformidade com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O referido objeto é no valor total de até R$ 390.173,14 (trezentos e noventa mil e cento e setenta e três reais e quatorze centavos), sendo que o valor de até R$ 5.968,14 (cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) referente a contrapartida, já consta inserido no orçamento, sendo necessário apenas a inclusão do referido convênio, cujo objetivo é a "**Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica tipo "CBUQ" e Sinalização Viária"**, (Rua Dona Alexandrina, entre a Rua Manoel Estevão da Silva e Rua Irene Dias Oliveira Clemente e Rua Daniel Pereira Borges – Jardim do Lago) neste Município de Cardoso, através do Contrato de Repasse n° 912580/2021 sendo necessário apenas a inclusão do referido convênio, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 11/11/2022 às 08:10:02 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/688a-e861-0046-0179

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), Fonte de Recursos 05–Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 08 de novembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 3.839, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R$ 382.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Fonte de Recursos 05–Transferências e Convênios Federais-Vinculados, que serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, de conformidade com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O referido objeto é no valor total de até R$ 391.380,00 (trezentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais), sendo que o valor de até R$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais) correspondente a contrapartida, já consta inserido no orçamento, sendo necessário apenas a inclusão do valor do convênio, cujo objetivo é a **"Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica tipo "CBUQ" – Readequação da Estrada Vicinal "CDS 234"**, (Vicinal "CDS 234" – Distrito de São João do Marinheiro) neste Município de Cardoso, através do Contrato de Repasse n° 030518/2021, sendo necessário apenas a inclusão do referido convênio, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Fonte de Recursos 05–Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 08 de novembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 3.840, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Fonte de Recursos 02–Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, que serão repassados pelo Governo do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 11/11/2022 às 08:10:02 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/688a-e861-0046-0179

através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Município, de conformidade com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O referido objeto é no valor total de até R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), sendo que o valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente a contrapartida já consta inserido no orçamento, sendo necessário apenas a inclusão do valor do convênio, cujo objetivo é a **"Pavimentação Asfáltica em "CBUQ" e Sinalização Viária",** (Rua A, Rua B, Rua Inês da Silva, Rua José Cardoso de Araújo, Rua Francisco Simpionato, no Povoado de Vila Alves) neste Município de Cardoso, através do Convênio n° 102401/2022, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Fonte de Recursos 02–Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 08 de novembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 3.841, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NO VALOR DE R$ 32.337,82 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E UM CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Anulação, no valor de R$ 32.337,82 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) e um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo objetivo é a **"Revitalização, Reforma e Construção de Estádio de Futebol "Benedito Antônio dos Santos",** na Avenida Gonçalves esquina com a Rua da Saudade – Distrito de São João do Marinheiro", na seguinte dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade: 08–Secretaria Municipal de Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 01-Esportes e Recreação

Funcional: 23.695.0008.1034 – Reforma de Campo de Futebol

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 32.337,82 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos); F.R. 01–Tesouro.

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); F.R. 02– Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Total:.....R$ 282.337,82 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R$ 32.337,82 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08–Secretaria Municipal de Ind. Com. Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 02–Turismo e Lazer

Funcional: 23.695.0008.1004–Obras Reformas e/ou Ampliações das Áreas Turísticas do Município

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00–Obras e Instalações.....R$ 32.337,82 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), F.R. 01–Tesouro

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 11/11/2022 às 08:10:02 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/688a-e861-0046-0179

2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 08 de novembro de 2022.
Jair César Nattes
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.
Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 3.842, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 910.130,00 (NOVECENTOS E DEZ MIL, CENTO E TRINTA REAIS) E UM CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, cujo objetivo é **"Alteração de Dotação conforme o Contrato com a CEF – Caixa econômica Federal"** e **"Complementação do valor para Aquisição de (01) um Veículo tipo Van – Ambulância zero quilometro",** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências
Funcional: 15.451.0025.1028-Ampliação e Renovação da Frota Municipal
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 925.130,00 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta reais), Fonte Recursos 07-Operação de Crédito.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação e o valor de R$ 910.130,00 (novecentos e dez mil, cento e trinta reais), será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 01-Gabinete do Prefeito
Unidade Executora: 01-Gabinete do Prefeito e Dependência
Funcional: 04.122.0002.1028-Ampliação e Renovação da Frota Municipal
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 166.760,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), Fonte Recursos 07-Operação de Crédito. Ficha 280

Órgão: 01–Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências
Funcional: 04.122.0012.1028-Ampliação e Renovação da Frota Municipal
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), Fonte de Recursos 07-Operação de Crédito. Ficha: 273.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0027.1028-Ampliação e Renovação da Frota Municipal
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 458.370,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais), Fonte Recursos 07-Operação Crédito. Ficha 272.

Total.....R$ 910.130,00 (novecentos e dez mil, cento e trinta reais)

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 08 de novembro de 2022.
Jair César Nattes
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.
Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 3.843, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA, NA ÁREA INSTITUCIONAL DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ ALBINO RIBEIRO (BEIRA RIO II), A QUAL SERÁ DENOMINADA RESERVA ECOLÓGICA PAULO HENRIQUE BICHOFFE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 11/11/2022 às 08:10:02 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/688a-e861-0046-0179

PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica criada a "Reserva Ecológica" na área institucional do Conjunto Habitacional José Albino Ribeiro (Beira Rio II), no Município de Cardoso, a qual será denominada **RESERVA ECOLÓGICA PAULO HENRIQUE BICHOFFE.**

Artigo 2º- As despesas decorrentes da excução desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso, 08 de novembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 3.844, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ISNTITUIÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E LOTÉRICAS, AOS PACIENTES QUE FAZEM HEMODIÁLISE, PACIENTES COLOSTOMIZADOS, E PACIENTES EM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO/RADIOTERÁPICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Os pacientes que realizam hemodiálise, pacientes colostomizados, e pacientes quimioterápicos/radioterápicos terão atendimento prioritário em postos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e similares, repartições públicas municipais, instituições bancárias e congêneres e lotéricas, situados no Município de Cardoso.

Artigo 2º- Os pacientes que realizam hemodiálise, pacientes colostomizados, e pacientes quimioterápicos/radioterápicos, para ter direito ao atendimento preferencial de que trata esta Lei, deverão comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico ou exame que ateste a patologia.

Artigo 3º- O atendimento prioritário acontecerá da mesma forma como já ocorre com outros grupos prioritários como idosos, gestantes e deficientes.

§ 1º - Sendo constatado o descumprimento da norma, seja por fiscalização in loco da Prefeitura Municipal ou por denúncia, as instituições ou repartições serão notificadas para que, em 3 (três) dias apresentem defesa, que só poderá ser ancorada em caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 2º - Sendo julgada improcedente a defesa, as instituições serão atuadas, com multa de 10 UFM's (Unidades Fiscais do Município), por cada caso, sendo revertida a multa em favor da Secretaria de Assistência Social, sem prejuízo da responsabilização civil ou penal, que poderá ser buscada pelo usuário junto ao Poder Judiciário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentar por Decreto Executivo.

Cardoso, 08 de novembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2022 – Art. 118, § 4º, LEI ORGANICA MUNICIPAL

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

PERMISSIONÁRIO: FERNANDA PEREIRA LEMES 14051410692

OBJETO: Permissão Onerosa de Uso de Bem Público do ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO BAR, LOCALIZADO JUNTO AO CENTRO SOCIAL URBANO "ODILO PEREIRA DA COSTA".

VALOR: R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022. PREFEITO MUNICIPAL – JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 10 de novembro de 2022.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 007 - CONTRATO Nº 068/2019 – Processo n° 085/2019 – Pregão nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A.**

OBJETO: Prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses e fica acrescido o objeto contratual nos termos do § 1º dp Art. 65 da Lei Federal 8.666/93

VALOR: R$ 51.097,73

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 11/11/2022 às 08:10:02 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/688a-e861-0046-0179

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010501 123610019 2028 33903900 01 010601 154510025 2041 33903900 01 010701 103010027 2045 33903900 01
010201 041220012 2016 33903900 01 010101 041220002 2003 33903900 01 010501 123610020 2029 33903900 01
010402 082440018 2027 33903900 01

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2022 – VIGÊNCIA 12 MESES. PREFEITO MUNICIPAL – JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 10 de novembro de 2022.

Bruna de Oliveira
Assistente de Administração

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 11/11/2022 às 08:10:02 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/688a-e861-0046-0179

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 688a-e861-0046-0179

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 741, ano IV, veiculado em 11 de novembro de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 11/11/2022 às 08:10:02 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/688a-e861-0046-0179